



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Ofício nº 386/2021-GP

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2021.

William Oliveira Bozza - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 33/2021.

Excelentíssimo Presidente;

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei nº 33, de 13 de dezembro de 2021 que **“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste
- MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000389

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/12/15000389

Número / Ano	000389/2021
Data / Horário	15/12/2021 - 07:49:49
Assunto	Encaminha Projeto de Lei nº 33/2021.
Interessado	Enedino Pereira Filho - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 33/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Venho apresentar o Projeto de Lei que trata da concessão de subvenções e contribuições no Município de Limeira do Oeste para o Exercício de 2022.

É de suma importância o referido Projeto, principalmente considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social, vinculadas às pessoas em maior situação de vulnerabilidade social.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a Lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pelas entidades e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do presente Projeto de Lei.

Limeira do Oeste/MG, 13 de dezembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Limeira do Oeste – MG, no exercício 2022, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	R\$ 96.000,00
02	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	R\$ 69.000,00
03	Fundação Pio XII Barretos	R\$ 10.000,00
04	Associação Ivanir Nunes Covizzi “Casa da Sopa”	R\$ 10.000,00
05	Fundação Pio XII – Unidade de Jales	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

CONTRIBUIÇÕES

ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais-EMATER	R\$ 95.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 107.000,00

Art. 2º - As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade ou chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dessa Lei, o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste a abrir por Decreto, créditos especiais no orçamento do exercício financeiro de 2022 para cobertura das despesas autorizadas no Art. 1º desta Lei.

Paragrafo Único: Serão utilizados como recursos para abertura dos referidos créditos adicionais, até os limites das despesas autorizadas no Art. 1º desta Lei:

- I** – A anulação parcial de dotações do orçamento vigente;
- II** – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- III** – A anulação parcial da reserva de contingencia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Limeira do Oeste/MG, 13 de dezembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal